

2h

REPÚBLICA



PORTUGUESA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REGISTO DE INTERESSES

Art.º 26.º do Estatuto dos Deputados¹ e Art.º 7.º-A do Regime Jurídico de Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos²

I – IDENTIFICAÇÃO DO/A DECLARANTE

Nome completo SÉRGIO PAULO LOPES DA SILVA MONTEIRO

Actividade Profissional BANQUEIRO

Estado Civil (se casado/a, indicar o nome completo do cônjuge e o regime de bens)

PAULA ALEXANDRA GOUVEIA PINHO MARQUES

REGIME DE COMUNHÃO DE BENS ADQUIRIDOS

II – CARGO QUE EXERCE

SECRETÁRIO DE ESTADO DAS INFRAESTRUTURAS, ANO DE 2013
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

¹ Aprovado pela Lei n.º 7/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 24/95, de 18 de Agosto, 55/98, de 18 de Agosto, 8/99, de 10 de Fevereiro, 45/99, de 16 de Junho, 3/2001, de 23 de Fevereiro (Declaração de Rectificação n.º 9/2001, publicada no Diário da República, 1.ª série-A, n.º 61, de 13 de Março de 2001), 24/2003, de 4 de Julho, 52-A/2005, de 10 de Outubro, 44/2006, de 25 de Agosto, 45/2006, de 25 de Agosto, e 43/2007, de 24 de Agosto, e 16/2009, de 1 de Abril.

² Aprovado pela Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro (Declaração de Rectificação n.º 2/95, de 15 de Abril), Lei n.º 28/95, de 18 de Agosto, Lei n.º 12/96, de 18 de Abril, Lei n.º 42/96, de 31 de Agosto, Lei n.º 12/98, de 24 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho

III - ACTIVIDADES

Considera-se integrada nesta rubrica toda e qualquer actividade pública ou privada que o/a declarante exerça, ou que tenha exercido nos últimos três anos, incluindo actividades comerciais ou empresariais, profissão liberal e o desempenho de funções electivas ou de nomeação.

- SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES;
- VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.
- DIRECTOR COORDENADOR DIRECÇÃO DE PROJECT E STRUCTURED FINANCE - CAIXA BANCO INVESTIMENTO, S.A.
- VOGAL DO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO - CRÉDIP - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA
- VOGAL DO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO - ELDS - LIGACÃO ALTA VELOCIDADE, S.A.
- VOGAL DO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO - ELDS - OM, S.A.

IV - CARGOS SOCIAIS

Desta rubrica deve constar o desempenho de cargos sociais que o declarante exerça ou tenha exercido nos últimos três anos, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, director, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de assembleia-geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.

CARGO	ENTIDADE	NATUREZA E ÁREA DE ACTIVIDADE	LOCAL DA SEDE
SECRETÁRIO ESTADOS DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	ESTADO		Lisboa
VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CAIXA BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.	BANCA	Lisboa
DIRECTOR COORDENADOR	CAIXA BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.	BANCA	Lisboa
VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CRÉDIP	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO	Lisboa
VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	ELDS - LIGACÃO ALTA VELOCIDADE, SA	INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS	Lisboa
VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	ELDS, OM, S.A.	INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS	Lisboa

V - APOIOS OU BENEFÍCIOS

Nesta rubrica devem discriminar-se todos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das actividades, inclusivamente de entidades estrangeiras.

Blank area for reporting financial or material support, crossed out with a diagonal line.

VI – SERVIÇOS PRESTADOS

Consideram-se abrangidas nesta rubrica as entidades, e respectiva área de actividade, a quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza com carácter de permanência ou mesmo pontualmente desde que susceptíveis de gerarem conflitos de interesses nos termos do Estatuto dos Deputados. Quando tais serviços sejam prestados no exercício de actividades sujeitas a sigilo profissional, o/a declarante obterá o consentimento da entidade a quem esse serviço é prestado para a identificar, podendo admitir-se que a sua declaração seja feita, nesta parte, em documento autónomo a tratar reservadamente pela Comissão Parlamentar referida no artigo 27.º-A do Estatuto dos Deputados, se tal for requerido.

The form consists of a large rectangular area with horizontal ruling lines, intended for handwritten entries. The area is mostly blank, with a few faint, illegible marks near the bottom left corner.

